



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAMPO MOURÃO  
1ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI  
Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - FÓRUM - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117 - Celular: (44) 99959-0757 - E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br

### EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

**Autos**.....: 0000347-52.2011.8.16.0058 DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Exequente**.....: COOPERMIBRA - Cooperativa Mista Agropecuária do Brasil.

**Executado**.....: ABEL VIEIRA DOS SANTOS; ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS; CLEONICE DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS e; SOLANGE TEREZINHA HEGUEDICHI DOS SANTOS.

**1ª PRAÇA**.....: **08 de março de 2.024, às 14:00 horas, on line pelo portal: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br), pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.**

**2ª PRAÇA**.....: **22 de março de 2.024, às 14:00 horas, on line pelo portal: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br), não sendo aceito preço vil.**

**Local**.....: a realizar-se exclusivamente *on line* pelo portal: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br) pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Spencer D'Avila Fogagnoli**, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950.

**Bem**.....: **“cota parte pertencente aos executados ABEL VIEIRA DOS SANTOS e ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS, do seguinte imóvel, a saber: “Lote nº 144-B, destacado dos lotes nºs 144 e 145, com a área de 643.800,00m<sup>2</sup>., situado na gleba nº 11, da Colônia Cantu, Município de Campina da Lagoa-PR, com os limites e confrontações constantes da matrícula sob nº 2.979, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa-PR”.**

**Benfeitorias**.....: Contendo uma edificação comercial coberta com telhas de barro em mau estado com área de aproximadamente 100,00m<sup>2</sup>.

**Observação**.....: O imóvel está localizado na Estrada Bela Vista, Bairro Alto Alegre, km 21, Zona Rural, Campina da Lagoa - PR. O bem possui topografia desigual ou seja boa parte é terreno plano próprio para lavouras e restante é acidentado, que encontra-se coberto em pastagens do tipo brizantão, bem formado, cercado com madeira de lei e cinco fios de arame liso

**Depósito**.....: Em mãos e poder do Executado.

**Recurso**.....: Não há interposição de recurso.

**Valor da Avaliação: R\$ 248.390,25 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos) o ALQUEIRE PAULISTA**, datado em 11/01/2024.

**Valor da Dívida: R\$ 171.198,19 (cento e setenta e um mil, cento e noventa e oito reais e dezenove centavos)**, datado de 11/07/2023.

**ÔNUS**.....: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido bem: Cédula de Crédito Rural Hipotecária em favor do credor Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Vale do Piquiri – SICREDI Vale do Piquiri, conforme R-40/2.979; Indisponibilidade de bens oriunda dos autos sob nº. 00003475220118160058 em trâmite perante este Juízo, conforme AV-55/2.979; Indisponibilidade de bens oriunda dos autos sob nº. 00000865620128160057 em trâmite perante a Vara Cível de Campina da Lagoa – PR, conforme AV-57/2.979; Indisponibilidade de bens oriunda dos autos sob nº. 00000865620128160057 em trâmite perante a Vara Cível de Campina da Lagoa – PR, conforme AV-58/2.979; Indisponibilidade de bens oriunda dos autos sob nº. 00000865620128160057 em trâmite perante a Vara Cível de Campina da Lagoa – PR, conforme AV-59/2.979; Indisponibilidade de bens oriunda dos autos sob nº. 00000865620128160057 em trâmite perante a Vara Cível de Campina da Lagoa – PR, conforme AV-60/2.979; Penhor Censual de 1º grau, conforme AV-61/2.979; Indisponibilidade de bens oriunda dos autos sob nº 00015265820108160057 em trâmite perante a Vara Cível de Campina da Lagoa – PR, conforme AV-62/2.979; Indisponibilidade de bens oriunda dos autos sob nº. 00015265820108160057 em trâmite perante a Vara Cível de Campina da Lagoa – PR, conforme AV-63/2.979; Indisponibilidade de bens oriunda dos autos sob nº. 00015265820108160057, em trâmite perante a Vara Cível de Campina da Lagoa – PR conforme AV-64/2.979; Indisponibilidade de bens oriunda dos autos sob nº. 00015265820108160057, em trâmite perante a Vara Cível de Campina da Lagoa – PR conforme AV-65/2.979, nada consta.

**Despesas Decorrentes:** a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro e antes do pregão: fica dispensado o pagamento da comissão do leiloeiro; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

**INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os interessados e o(a)(s) executado(a)(s) **ABEL VIEIRA DOS SANTOS; ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS; CLEONICE DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS e; SOLANGE TEREZINHA HEGUEDICHI DOS SANTOS**, e seus respectivos cônjuges, se casado(s) for(em) (art. 889, CPC) bem como os coproprietários **ANALIA VIEIRA DOS SANTOS**



CAVALHEIRO; ANDRÉ VIEIRA DOS SANTOS; DORALICE VIEIRA DOS SANTOS CAVALHEIRO; EDNA CAVALHEIRO PEREIRA; ELOISA VIEIRA DE ASSUNÇÃO; GUILHERME LUNARDELLI DA SILVA; ISAURA VIEIRA DOS SANTOS WOUK; ZILDA VIEIRA DOS SANTOS BRITO, que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, CIENTES de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, CPC).

Campo Mourão, 29 de janeiro de 2024.

Eu, (Dejair Palma – Escrivão), que digitei por ordem judicial.

*(Assinatura Digital)*

**CEZAR FERRARI**

**Juiz de Direito**

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

